

Editorial

Prezado(a) cliente


Uma das principais alternativas que se cogitou quando da promulgação da lei da gratuidade dos nascimentos e óbitos foi a ampliação do rol de serviços ao qual o Registrador Civil estaria limitado. Alguma coisa já se fez neste sentido, como a parceria para o registro de veículos automotores no Rio Grande do Sul, ou a acumulação de outras atividades extrajudiciais, como por exemplo a ocorrida no Maranhão com a atribuição aos Registradores Civis de Pessoas Naturais para o encargo de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos. Estas soluções entretanto teriam dificuldades de ser propagadas para outras regiões, já que a maneira como se implantou parceria com o Detran no RS deveu-se a uma confluência de interesses apoiada diretamente pelo Poder Executivo estadual, o que, daquela forma, talvez não ocorra novamente nas demais unidades da federação. Ampliar a atividade do Registrador Civil para outras atividades notariais e registrais também pode esbarrar num entrave jurídico, que é o de se concluir que se estaria suprindo as delegações por outra via que não a dos concursos. Contudo algumas outras alternativas existem. A dissolução da sociedade conjugal não litigiosa poderia, tranquilamente, passar da esfera judicial para a extrajudicial, fazendo com que o casal pudesse resolver a situação sem grande burocracia, valendo-se do serviço ágil do Registrado Civil. A polêmica união civil dos homossexuais deveria ser apoiada pelos registradores. Veja o caso de São Francisco, nos Estados Unidos. Milhares de casais fizeram fila para

ter seus direitos reconhecidos, e, embora os tribunais tenham suspenso os efeitos da campanha deflagrada pelo prefeito Gain Newsom, é inevitável que, em um futuro próximo, o "casamento gay" como se diz no jargão popular, seja amparado pela lei. No Brasil, por que não? Independente de suas convicções pessoais ou religiosas, é certo que, se um dia isto existir, não há porque não ser sacramentado junto a um Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais. O resultado disso para a difícil situação da maioria dos registradores Brasil a fora seria bárbara. Há demanda reprimida, e ela é fortíssima. Somando-se a isso a notória capacidade financeira dos casais homossexuais o resultado seria um só: aumento no faturamento das serventias. Exemplo: quantos casais heterossexuais decidem por casar no cartório devido ao alto custo do casamento em diligência? Garanto que os ditos "gays" pagariam sem pestanejar, até para se certificarem de estar realizando a cerimônia em um local não "tão público". Um fato ocorrido recentemente serve para que os registradores civis fiquem de olhos bem abertos, referente a este tema. O corregedor-geral da Justiça no RS, Aristides Pedroso de Albuquerque Neto, considerando os termos de parecer do Conselho da Magistratura, proveu a inclusão de um parágrafo na Consolidação Normativa Notarial Registral. O texto acrescentado prevê que "as pessoas plenamente capazes, independente da identidade ou oposição de sexo, que vivam uma relação de fato



Alexandra D' Amario e Margot McShane felizes após o casamento na prefeitura de São Francisco, num dia em que 50 casamentos homossexuais foram realizados.

duradoura, em comunhão afetiva, com ou sem compromisso patrimonial, poderão registrar documentos que digam respeito a tal relação. As pessoas que pretendam constituir união afetiva na forma anteriormente referida também poderão registrar os documentos que a isso digam respeito". Em resumo, o provimento transfere para o Registro de Títulos e Documentos toda ou parte da atribuição que deveria ser do Registro Civil de Pessoas Naturais. Longe de ser uma questão de "quem vai ficar com os emolumentos", parece-me um contrasenso os casais heterossexuais resolverem sua relação de uma maneira e os homossexuais de outra. Para mim o estado civil do "gay" deveria mudar para casamento e o registro tinha de estar no Livro B. E ponto final.


Agnaldo De Maria

Novos clientes

Cartório do Registro Civil
Novo Repartimento/PA
Cartório do Único Ofício

Brasil Novo/PA
Cartório de Notas e Casamento
Maceió/AL
Cartório do Reg Civil 10 ^o Distr
Recife/PE (Tejipió)
Cartório do Registro Civil
Escada/PE

Promoção INDIQUE CERTIFIXE



R\$ 1.000,00 em prêmios

Você já deve ter recebido os folhetos da promoção INDIQUE CERTIFIXE. Se não recebeu, entre em contato conosco. Esta campanha serve para você tornar-se parceiro e divulgar o serviço Certifixe (encaminhamento de certidões pela internet). Distribua os folhetos para os cidadãos que necessitam de certidões de outras serventias.

Ao indicar o Certifixe, a pessoa que fizer um pedido ganha desconto e você participará de um ranking, divulgado no site www.registrocivil.net, no qual estará concorrendo a um prêmio em dinheiro no valor de R\$ 500, R\$ 300 ou R\$ 200. Quanto mais folhetos distribuir, mais chances você terá de ser premiado. Participe!

Caso você queira tornar-se parceiro do Certifixe será beneficiado com as seguintes vantagens:

- Website na internet com sistema de recepção de pedidos de certidões, totalmente gratuito, operacionalizado pela *DeMaria*, sem taxas adicionais para os usuários.

- Índices para consultas no site, evitando buscas por parte de seus funcionários. Estado de São Paulo) e INSS.

2. Novas possibilidades de

Usuário João Carlos Cintra
Serventia SJCAMPOS/3/SP
Função Escrevente
Módulo Nascimento

Supporte On-Line

Mensagem da DeMaria

Prezado João

Verifique se os registros exportados para o módulo de óbito estão corretos, qualquer dúvida entre em contato.

Equipe de Suporte Técnico.
Responder Marcar como lida

Dicas de Digitação

26.03.2004 - Uma ótima dica para os usuários do DOC-Web é a utilização da tecla TAB durante a digitação dos dados. A tecla TAB serve na verdade para "passar" o cursor para o pró...

Estatística IBGE liberada

19.02.2004 - Os usuários do DOC-Web poderão, a partir de agora, emitir as estatísticas para o IBGE. O primeiro trimestre de 2004 já poderá ser feito no sistema on-line. Infelizmente o...

Segurança de dados - restringindo operações

29.01.2004 - Existe uma opção de restrição de acesso a registros lavrados no software DOC convencional que as pessoas normalmente não se dão conta. No DOC-Web já existe alguns r...

Estatísticas IBGE em breve!

25.01.2004 - Estão sendo feitos testes finais nos arquivos de estatísticas a serem

Tela de mensagens: o usuário é contatado na hora e pode responder com 1 clique!

Clicando aqui o usuário conversa com os atendentes da DeMaria.

- Conta de email relacionado à sua atividade (domínio registrocivil.net).
- Melhoria na imagem da serventia, pela prestação de um serviço eletrônico profissional.
- 30 pontos na promoção INDIQUE CERTIFIXE de maneira que você sai na frente na premiação a ser concluída em set/2004.

Ligue já para 0800-7703370.

DOC-Web: NOVIDADES

Ainda como o único software autônomo de Registro Civil de Pessoas Naturais disponível para uso imediato pela internet, o DOC-Web ganha, a cada dia, mais recursos.

As últimas novidades são:

1. Possibilidade de geração das estatísticas IBGE diretamente pelo sistema, com previsão para breve das rotinas de geração de arquivos para SEADE (somente para usuários do

comunicação entre usuário e *DeMaria*, com links para conversação instantânea (live-chat) e mensagens sem necessidade de uso de email, ou seja, diretamente pelo sistema. O sistema permite contato individualizado com cada usuário, o que facilita e barateia, por exemplo, as chamadas para suporte técnico.

3. Implantação para breve de sistema de faturamento integrado, para registro da movimentação financeira oriunda dos serviços prestados.

A *DeMaria* está investindo, também, em um novo servidor que visa preparar o ambiente operacional para uma nova realidade de uso mais intenso. A curto prazo nossa prioridade é garantir um sistema mais completo e sem falhas. A médio prazo pretendemos manter ou melhorar a performance e segurança, ficando para o longo prazo a implantação de novos módulos, como o de Reconhecimento de Firmas.

Dicas do mês

194 Windows Millenium e o DOC: Possíveis dores de cabeça nas configurações

Queremos alertar nossos clientes sobre os possíveis problemas que podem ter ao trocar o "antigo" sistema operacional Windows 95 e 98 para a versão Me (Millenium) da Microsoft.

Neste sistema operacional em específico, foi ocorrida uma mudança estrutural na eliminação do chamado "modo real" do DOS. Como o DOC depende deste sistema operacional para seu funcionamento, alguns sérios problemas são notados como por exemplo a inexistência do arquivo Config.sys, onde são configurados ajustes na tela, o número de arquivos com que o aplicativo pode trabalhar, etc.

Alguns destes problemas foram temporariamente solucionados, **(ver dica)**, já outros não, como um problema que tem ocorrido com nossos clientes ao tentar configurar a acentuação do teclado no DOC.

Mesmo existindo o arquivo de inicialização AUTOEXEC.BAT, se o alterarmos com os comandos necessários, os mesmos não são executados. Em alguns casos (raridade) houve sucesso na eliminação deste problema configurando as linhas de teclado no arquivo DOC.BAT (arquivo de lote do DOC).

Devido a quantidade de problemas que já tivemos com este tipo de sistema operacional, e no fim termos o não-êxito referente a estes problemas, aconselhamos a não utilizarem este sistema operacional num computador onde se vá executar o software DOC.

Mesmo com as versões Windows mais novas (XP Professsional, NT, 2000) no mercado o sistema atualmente mais utilizado e melhor adaptado ao programa DOC, tem sido o Windows 98, nos quais toda a alteração e configuração neces-

sárias são permitidas pela Microsoft. Portanto lembre-se: adquirir o Windows ME para uso com o DOC podem significar desgaste e futuras dores-de cabeça. Adquirindo um dos sistemas mencionados no parágrafo anterior você estará evitando este tipo de preocupação.

Configurando a 195 impressão de uma 2ª via de nascimento

Esta dica, serve mais como um alerta sobre determinadas alterações que são feitas nos registros de 1ª via do DOC e tem o seu efeito aplicado numa 2ª via. Veja o exemplo abaixo.

No módulo de nascimento, digamos que preciso imprimir um registro de 2ª via, e o mesmo não tem os dados de naturalidade dos pais. Nas telas decorrentes deste registro (2ª via), não preencho os dados dela, mesmo assim na impressão de uma Certidão de Nascimento sai:

O registrando é filho de
Alberto Corrêa Luthor
natural de
e de Delfina Corrêa Luthor
natural de Brasil

Pois bem. As funções que controlam a naturalidade dos pais neste caso são:

Naturalidade do pai: @568
Naturalidade da mãe: @569

Ambas as 2 funções retornam 50 pontinhos preenchidos na tela no lugar da naturalidade (quando o mesmo não está preenchido). Como mostrado no exemplo de impressão, aparentemente a função @569 não está funcionando, pois a naturalidade da mãe foi impressa (".....natural de Brasil").

O que acontece aqui, é que na realidade este é um dos campos que está preenchido no "Conteúdo Prévio de Campos". Para chegar a esta tela, siga os procedimentos abaixo:

Estando em Nascimento, vá em:

Configurações Conteúdo Prévio de Campos

Veja que nos campos: **Nac pai**; **Nac mãe**, está preenchido a palavra **brasileira**, a qual está preenchida neste registro, se acionarmos os dados de 1ª via. Portanto para a alteração na naturalidade, é necessário acessar este registro e seguir as seguintes instruções:

Vá em: **Dados do registro** e teclae <e> até chegar a opção "**Visualizar com qual tela?**" ali estará definido o nº 2. Delete o número, deixando a opção em branco e confirmando os dados.

Logo após, o formato da tela mudará, daí entre em "**Dados da mãe**", e ali apague as informações concernentes a naturalidade dela. Feita a mudança, o registro agora é impresso conforme desejado inicialmente.

196 Criticar arquivos gerados pelo DOC utilizando o SISOBI

Criticar um arquivo é o mesmo que analisar, certificar-se que o mesmo foi gerado de forma correta e/ou os dados contidos neles sejam no mínimo coerentes. Em seu programa SISOBI, após efetuado o login siga o abaixo descrito:

Menu <Funções> - opção <Arquivos de Óbito> - opção <Importar>, neste momento indique o caminho do arquivo que fora gerado pelo DOC, clique em <avançar> e em seguida <concluir>.

Caso haja alguma inconsistência no arquivo gerado o próprio SISOBI exibirá um relatório apontando onde ocorreram os mesmos.

197 Preenchimento do campo Título de eleitor

Tem ocorrido várias dúvidas quanto ao preenchimento do campo Título de Eleitor no módulo de óbito, por isso segue um dica "pública" aos nossos usuários.

Quando aparecer um título de eleitor com uma quantidade de caracteres inferior a 12 dígitos, esse mesmo número deverá ser completado com "zeros" a esquerda.

Ex: 34400310515 – esse número consta no título de eleitor de um falecido porém a quantidade de dígitos é inferior a 12 então devemos completá-lo da seguinte forma 034400310515 .

198 Observações sobre pesquisa feita em registros de índice

Quando você inclui um registro, por exemplo, pela tela de **Incluir Casamentos**, logo após a confirmação do mesmo, este é gravado nos índices do módulo, e quando for feita uma pesquisa em **Pesquisar Processos** o mesmo é acessado se problemas.

O mesmo não acontece quando você faz uma pesquisa em **Pesquisar Processos** e o mesmo foi incluído diretamente nos índices e não em **Incluir Casamentos**. Neste caso, havendo a pesquisa, o seguinte erro aparecerá: **Ops! Erro: arquivo anual de X não encontrado.** (X = ano do registro).

Este erro aparece devido à opção escolhida para se fazer a busca. Por isto sempre que um registro for incluído nos índices, sempre deve ser pesquisado acessando as seguintes opções:

Arquivos Parciais e índices <e>
Manipular índices <e>

Depois é só teclar "P", para acionar a pesquisa desejada.

Fazendo isto, você estará sempre seguindo os padrões corretos de pesquisa.

199 Problemas ao imprimir um documento no DOC, devido a erros na Definição de Documentos

Você pode ficar impossibilitado de fazer impressões no DOC devido a um erro fácil de acontecer nas definições de documento do programa DOC. Por exemplo, observe o seguinte parágrafo da definição de documentos da Certidão de Nascimento:

" 2Certifico que às fls. @107@527, sob o nº @105, do livro nº A - @106 de assentamentos de nascimentos,"

Observe que este é um parágrafo texto, então deve existir algum alinhamento sobre ele, que é o caso do nº 2 antes da palavra "Certifico" que está fazendo a função de justificar o documento fazendo o alinhamento da esquerda / direita. Qualquer outro tipo de alinhamento pode ser feito aqui, conforme a adequação do documento ao padrão do cartório. Ex: Caso utilize o nº 3, antes da palavra "Certifico", será feito outro tipo de alinhamento, se utilizar o nº 4 outro tipo será feito, etc.

O único que não pode ser utilizado neste caso é o nº 1, o qual não tem a função de fazer qualquer tipo de justificação e é utilizado apenas

na linhas do documento que ficarão em branco, ou nas linhas em que sejam ativados algum tipo de recurso especial (ligar ou desligar negrito, mudar tipo ou tamanho de letra, etc), conforme os exemplos mostrados abaixo:

1
1
1@901@904@907
1
1

Pois bem. Seguindo os exemplos e procedimentos que estamos passando, você não terá problemas com as configurações de documentos, **mas fatalmente caso seja utilizado como marcador de parágrafo o nº 1 em parágrafos que sejam textos**, você terá problemas de travamento no momento da impressão, deste determinado documento.



Depoimento

Parabéns pela eficiência do serviço! É realmente confiável. Todos os cartórios deveriam se associar ao Certifixe, o que aumentaria ainda mais a rapidez do serviço prestado!

José Roberto de Brito
jrbrito@attglobal.net

Barracão/PR

Enviado em 30.03.2004



Regis Tressado



Texto adaptado de livro cedido gentilmente por **Edson Kirschner** (Tipografia **CARTORENSE**) que vende impressos para cartórios. Se você é da região de Pernambuco e adjacências, para contatá-lo ligue para **81 3224-1849**.